



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 01/2024 de 05 de janeiro de 2024.

“Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.”

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 4,62% (quatro virgula setenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no período de 01.01.2023 a 31.12.2023, e recomposição das perdas no percentual de 1,38% (um virgula trinta e oito por cento), totalizando o percentual de 6,00% (seis por cento), alterando a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em:

I – **R\$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2024.”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos **Vereadores**, fixados pela Lei Municipal n.º 3.911/2020, alterado pela Lei n.º 4.165/2023, em 4,62% (quatro virgula setenta e dois por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pagos mensalmente aos vereadores passa a ser de **R\$ 4.287,06** (quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2024.

II – O subsídio mensal a ser pago ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R\$ 6.430,59** (seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.909/2020, alterado pela Lei n.º 4.165/2023, em 4,62% (quatro virgula setenta e dois por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pago ao Prefeito Municipal passa a ser de **R\$ 16.989,46** (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2024.

II - O subsídio mensal a ser pago mensalmente ao Vice-Prefeito passa a ser de **R\$ 10.746,78** (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá o valor de **R\$ 2.431,15** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Fica concedido ao subsídio dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 4,62% (quatro virgula setenta e dois por cento), sobre os valores fixados pela Lei Municipal n.º 3.910/2020, alterado pela Lei n.º 4.165/2023, passando a ser de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

I - no valor de **R\$ 6.905,58** (seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 17 de janeiro de 2024.

Ari Dirceu Giacomini
Secretário

Angelo Guaresi
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA
JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2024

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede a revisão aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também a revisão geral e anual aos servidores da Câmara Municipal.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos seus servidores, a Câmara propõe a revisão com base na variação do IPCA do período, é justo que os servidores da Câmara recebam o índice de reposição.

No ano de 2023 a Lei fixou o padrão de referência em R\$ 878,96.

O índice do IPCA acumulado no ano de 2023 foi de 4,62%. Ainda, como forma de recompor as perdas, o executivo concedeu um aumento de 1,38%.

Para os servidores serão aplicados os mesmos índices do Poder Executivo de reposição.

Já para os agentes políticos serão aplicados o índice do IPCA, pois não pode haver aumento real para o subsídio.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS,
17 de janeiro de 2024.

Ari Dirceu Giacomini
Secretário

Angelo Guaresi
Presidente